



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/22

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 159, DA RESOLUÇÃO Nº 402, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2.021.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 159 da Resolução nº 402, de 9 de novembro de 2.021, que "DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - SUBSEÇÃO II DO PEQUENO EXPEDIENTE - SUBSEÇÃO III DA ORDEM DO DIA - SUBSEÇÃO IV DA EXPLICAÇÃO PESSOAL, DO TÍTULO V DAS SESSÕES LEGISLATIVAS - CAPÍTULO I DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA RESOLUÇÃO Nº216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998 QUE 'ESTEBELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159.....

Parágrafo único – O pequeno expediente terá a duração máxima e improrrogável de até 3 (três) horas, a partir da hora fixada para início da sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 13 de setembro de 2.022.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO
DATA
13/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rssepro.gov.br/assinador-digital>
VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3144/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 15:40
Legislativo - PRE 4/2022

Projeto de resolução altera pequeno expediente.

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de se alterar o Regimento Interno, de maneira a disciplinar a dinâmica das sessões legislativas, notadamente ao tempo que se discute as matérias e para que não prejudique a fala dos vereadores na tribuna livre.

Razões que nos levam apresentar a presente alteração, para qual pleiteamos a compreensão e o voto favorável unânime dos meus dignos pares.

Pleiteia-se, então, a compreensão dos Nobres Pares e a sua votação unânime.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 13 de setembro de 2.022.



VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR